

PROJETO DE LEI N° _____ /2011, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais
especiais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de BELA VISTA DE MINAS/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, lei nº 448 de 28 de dezembro de 2010, as seguintes classificações orçamentárias:

02.06.2. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

02.06.2.08. Assistência Social

02.06.2.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

02.06.2.08.243.0801. Inclusão Social

02.06.2.08.243.0801.1.010. Reforma e Ampliação de imóvel onde funciona o PETI

4.4.90.51.02. Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.....R\$152.000,00

02.08.1.08. Assistência Social

02.08.1.08.244. Assistência Comunitária

02.08.1.08.244.0810. Proteção Social Básica

02.08.1.08.244.0810.1.009. Construção de prédio para Sede do CRAS

4.4.90.51.02. Obras e Instalações de Domínio PatrimonialR\$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos autorizados no art. 1º será utilizada a anulação das seguintes classificações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, lei nº448 de 28 de dezembro de 2010:

02.01 - Gabinete do Prefeito		
04.122.0401.2003-	Direção Geral das Políticas de Governo	
31.90.11.02	Ficha 14 Subsídios do Prefeito	R\$
30.000,00		
44.90.52.02	Ficha 25 Equip. Mat. Permanente Dom. Patrim.	R\$
20.000,00		
04.01	Departamento de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	
12.361.1201.2022	Desenv. Atividades Curriculares Ensino Fundamental	
33.90.30.00	Ficha 99 Material de Consumo	R\$
30.000,00		
13.392.0404.2071	Manut. Atividades Divisão Cultural, Esporte e Turismo	
31.90.11.01.	Ficha 124 Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$
12.000,00		
27.812.2701.2031	Construção, Ampliação, Áreas Esportivas	
44.90.51.02	Ficha 153 Obras e Instalações Dom Patrim.	R\$
30.000,00		
12.361.1203.2021	Manutenção do Transporte Escolar	
33.90.30.00	Ficha 167 Material de Consumo.	R\$
40.000,00		
44.90.52.02	Ficha 170 Equipamentos Mat. Permanente	R\$
90.000,00		

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista de Minas, 14 de abril de 2011.

Mateus da Costa Ferreira

Prefeito Municipal

